

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2025

*Dispõe sobre os Feriados Cíveis e Religiosos Municipais, Dia de Ponto Facultativo, e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os feriados cíveis e religiosos municipais conforme discriminado abaixo:

- Dia 13 de Maio, data da Instalação do Município;
- Corpus Christi – data móvel;
- Dia 25 de Julho, data de São Tiago, Padroeiro da Paróquia;
- Dia 22 de Setembro, data da Criação do Município.

**Art. 2º.** Será Ponto Facultativo no Município de Selbach, nas seguintes datas:

- Segunda-feira de Carnaval – data móvel;
- Dia 28 de Outubro, Dia do Funcionário Público Municipal.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições de Leis em contrário, em especial a Lei Municipal nº 722/1992 e 1.030/1998.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de março de 2025.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.03.2025

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2025  
DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Dispõe sobre os Feriados Cívicos e Religiosos Municipais, Dia de Ponto Facultativo, e dá outras providências.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 035/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto visa determinar as datas referentes aos feriados cívicos e religiosos municipais e os dias de ponto facultativo, consequentemente, atualizando a legislação que trata do tema.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
JULIANO HAMMES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**